



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 3868/13
Fls. 02

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 12 de novembro de 2013.

Indicação nº 802/13

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, cópia em anexo, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 122/13, autoria do vereador Edson Batista, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico e que, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em projeto de iniciativa do Executivo ou incluído em planejamento da Administração.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência para com a proposição do Nobre Vereador, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Lourivaldo Messias de Oliveira

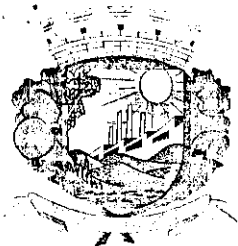
Presidente

Exmo. Sr.

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.
PROC. Nº 04501/13
Fls. 03
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 3868/13
Fls. 002
Resp. _____

PROJETO DE LEI. Nº 122 /2013

“Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Valinhos/SP, e dá outras providências”.

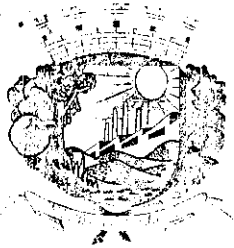
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas municipais da educação básica do Município de Valinhos, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por “bullying” a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2450/13
Fls. 04
Resp. /

C.M.V.
Proc. Nº 3868/13
Fls. 03
Resp. /

de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar angústia ou humilhação à vítima.

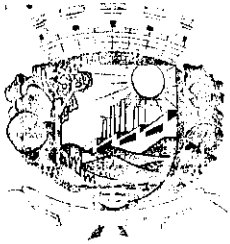
Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos e da WEB.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos, através desta lei:
I—prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;
II – orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
III—envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 2450/13
Fls. 02
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 3868/13
Fls. 004
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 122/2013

Nº do Processo: 02450/2013

Data: 08/08/2013

Nº: 0122/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Valinhos, e dá outras providências.

Autor: EDSON BATISTA

PROJETO DE LEI

Nº 122 / 13

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores.

O Vereador **Edson Batista** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que **"dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Valinhos/SP"**. Para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, no termos que segue.

LIDO EM SESSÃO DE 13/08/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

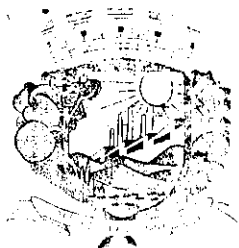
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Justificativa:

Presidente

Entendendo que nos cabe a apreciação de problemas da atualidade, e sabedor da velocidade do desenvolvimento da nossa sociedade e com ela, os problemas de relacionamento, para justificar este projeto, trago a fala do Mestre Orson Camargo - Colaborador Brasil Escola (Graduado em Sociologia e Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP e Mestre em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas–UNICAMP).

Texto disponível no link <http://www.brasilecola.com/sociologia/bullying.htm> na WEB.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 8450/13
Fls. 02
Resp. [assinatura]
C.M.V.
Proc. Nº 3868/13
Fls. 05
Resp. [assinatura]

Bullying é um termo da língua inglesa (bully = "valentão") que se refere a todas as formas de atitudes agressivas, verbais ou físicas, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente e são exercidas por um ou mais indivíduos, causando dor e angústia, com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa sem ter a possibilidade ou capacidade de se defender, sendo realizadas dentro de uma relação desigual de forças ou poder.

O *bullying* se divide em duas categorias: a) *bullying* direto, que é a forma mais comum entre os agressores masculinos e b) *bullying* indireto, sendo essa a forma mais comum entre mulheres e crianças, tendo como característica o isolamento social da vítima. Em geral, a vítima teme o (a) agressor (a) em razão das ameaças ou mesmo a concretização da violência, física ou sexual, ou a perda dos meios de subsistência.

O *bullying* é um problema mundial, podendo ocorrer em praticamente qualquer contexto no qual as pessoas interajam, tais como escola, faculdade/universidade, família, mas pode ocorrer também no local de trabalho e entre vizinhos. Há uma tendência de as escolas não admitirem a ocorrência do *bullying* entre seus alunos; ou desconhecem o problema ou se negam a enfrentá-lo. Esse tipo de agressão geralmente ocorre em áreas onde a presença ou supervisão de pessoas adultas é mínima ou inexistente. Estão inclusos no *bullying* os apelidos pejorativos criados para humilhar os colegas.

As pessoas que testemunham o *bullying*, na grande maioria, alunos, convivem com a violência e se silenciam em razão de temerem se tornar as "próximas vítimas" do agressor. No espaço escolar, quando não ocorre uma efetiva intervenção contra o *bullying*, o ambiente fica contaminado e os alunos, sem exceção, são afetados negativamente, experimentando sentimentos de medo e ansiedade.

As crianças ou adolescentes que sofrem *bullying* podem se tornar adultos com sentimentos negativos e baixa autoestima. Tendem a adquirir sérios problemas de relacionamento, podendo, inclusive, contrair comportamento agressivo. Em casos extremos, a vítima poderá tentar ou cometer suicídio.

Valinhos, 08 de agosto de 2013.


Edson Batista
Vereador